

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais laboratoriais diversos para suprir as necessidades do Laboratório de Análises Clínicas deste município, visando à garantia da qualidade e continuidade dos serviços laboratoriais prestados à população, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada*	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11316 - Cálice (CATMAT 414616) - Material: Vidro Tipo Uso: Sedimentação De Fezes Capacidade: 125 ML Adicional: Com Orla E Bico	Unidade	6	42,24	253,44
2	11317 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 331732) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total Método: Enzimático Colorimétrico frasco com 200ml	Unidade	10	84,51	845,10
3	11318 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 331755) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hdl Colesterol Método: Precipitante Apresentação: Teste Frasco com 25ml	Unidade	13	43,00	559,00
4	11319 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 333335) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Creatinina Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: teste - frasco com 250ml	Unidade	10	122,90	1.229,00
5	11320 - Escova Laboratório (CATMAT 419759) -Formato: Cilíndrica Material Cabo: Arame Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo Diâmetro: 1,5 CM Comprimento: 25 CM Acessórios: Ponta Em Pincel	Unidade	2	11,51	23,02
6	11321 - Escova Laboratório (CATMAT 419842) - Formato: Cilíndrica Material Cabo: Arame Material Cerda: Cerda Em Crina De Cavalo Diâmetro: 0,8 CM Comprimento: 20 CM Acessórios: Ponta Em Pincel	Unidade	8	13,06	104,48
7	11524 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 (CATMAT 431442) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Fator Reumatóide Igm Método: Feia Apresentação: Teste	Unidade	3	30,00	90,00
8	6880 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 331735) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Fosfatase Alcalina Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	KIT	6	170,79	1.024,74
9	6881 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 365460) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Gama Glutamil Transferase Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	KIT	6	238,50	1.431,00
10	11328 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 331408) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final embalagem com 500ml	Unidade	3	97,00	291,00
11	11333 - Lâmina Laboratório (CATMAT 409705) - Material: Vidro Dimensões: Cerca De 75 X 25 MM Tipo*: Lapidada Tipo Borda: Borda Fosca	Unidade	20	8,03	160,60
12	11335 - Óleo De Imersão (CATMAT 334384) - Uso: Para Microscopia Aspecto Físico: Líquido Límpido, Transparente Densidade: Densidade 1,02 G/Cm³ Frasco com 100ml	Unidade	2	48,20	96,40
13	6893 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 337768) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Proteína "C" Reativa Método: Aglutinação Em Látex Apresentação: Teste	KIT	8	80,00	640,00
14	11336 - Ponteira Laboratório (CATMAT 621869) - Material: Polipropileno Capacidade: Até 200 Mcl Acessórios: Com Filtro Hidrófobo Bifásico Esterilidade*: Estéril, Apirrogênico, Livre De Dnase E Rnase Tipo Uso*: Descartável	Unidade	440	16,75	7.370,00

15	11337 - Ponteira Laboratório (CATMAT 446911) - Material: Polipropileno Capacidade: Até 1000 Mcl Esterilidade*: Apirogênico, Livre De Dnase E Rnase Tipo Uso*: Esterilizável	Unidade	440	31,00	13.640,00
16	11338 - Soro (CATMAT 280350) - Tipo: Anti-A Composição: Monoclonal Frasco contendo 10ml	Unidade	6	23,64	141,84
17	11339 - Soro (CATMAT 280351) - Tipo: Anti-B Composição: Monoclonal Frasco contendo 10ml	Unidade	6	24,50	147,00
18	11340 - Soro (CATMAT 280353) - Tipo: Anti-D Composição: Monoclonal Frasco contendo 10ml	Unidade	6	41,31	247,86
19	11341 - Soro (CATMAT 280352) - Tipo: Anti-Ab Composição: Monoclonal Frasco contendo 10ml	Unidade	6	31,00	186,00
20	11342 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 339560) - Tipo: Uroanálise Características Adicionais: 10 Parâmetros Apresentação: Tira embalagem contendo 100 tiras	Unidade	10	30,02	300,20
21	11322 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 331733) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Triglicerídeos Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação : teste - frasco com 250ml	Unidade	10	318,96	3.189,60
22	11343 - Tubo Laboratório (CATMAT 433903) - Tipo: Ensaio Material: Vidro Tipo Fundo: Fundo Redondo Dimensões: Cerca De 10 X 150 MM Acessórios: Tampa Rosqueável	Unidade	2.500	2,41	6.025,00
23	11344 - Placa Laboratório (CATMAT 412677) - Tipo: Kline Material: Vidro Capacidade: 12 Poços	Unidade	2	45,50	91,00
24	11345 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica (CATMAT 433745) - Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Sem Aditivos Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	900	54,16	48.744,00
25	11346 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica (CATMAT 372352) - Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Com Ativador De Coágulo E Gel Separador Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	1.000	59,50	59.500,00
26	11323 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 452729) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Uréia Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	Unidade	10	96,00	960,00
27	11324 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 452734) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Ast/Tgo Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	Unidade	10	87,00	870,00
28	11325 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 452730) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Alt/Tgp Método: Cinético Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	Unidade	10	111,41	1.114,10
29	7882 - Uréia (CATMAT 412630) - Aspecto Físico: Pó Incolor A Esbranquiçado, Cristalino Peso Molecular: 60,06 G/MOL Fórmula Química: Ch4n2o Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A./ Acs Número De Referência Química: Cas 57-13-6 - embalagens de 500g	Unidade	8	17,00	136,00
30	11347 - Citrato De Sódio (CATMAT 381375) - Aspecto Físico: Cristal Fino Composição: C6h5na3o7.2h2o Peso Molecular: 294,10 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99% Características Adicionais: Reagente P.A. Acs Número De Referência Química: Cas 6132-04-3 - (embalagem contendo 500g)	Unidade	2	126,03	252,06
31	11348 - Tampa Laboratório (CATMAT 475594) - Material: Plástico Aplicação: P/ Tubos Cerca De 10 X 75 Mm Características Adicionais: De Pressão	Unidade	600	39,30	23.580,00
32	11349 - Estante Tubo Ensaio (CATMAT 419965) - Material: Plástico Diâmetro Tubo: Para Tubos Até 75 MM Capacidade*: Até 105 Unidades	Unidade	3	24,75	74,25
33	11326 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 457198) - Tipo: Controle Características Adicionais: Anormal Apresentação: Líquido Composição Básica: Hemoglobina Glicada Hba1c embalagem com 24 teste	Unidade	16	46,67	746,72
34	11327 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 331739) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ferro Método: Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste embalagem com 25 testes	Unidade	8	149,99	1.199,92
35	11350 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 (CATMAT 396923) - Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma	Unidade	22	60,00	1.320,00

	Componentes Adicionais: Solução Limpeza Enzimática Frasco contendo 1 litro				
36	10011 - REAGENTE PARA REALIZAÇÃO DE CURVA GLICEMICA - 300ML	Frasco	22	0,00	0,00
37	11351 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 (CATMAT 396183) - Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma Componentes Adicionais: Solução Diluente embalagem com 20 litros	Unidade	22	399,71	8.793,62
38	11352 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica (CATMAT 372340) - Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Com Edta-K3 Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	2.500	1,52	3.800,00
39	11353 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica (CATMAT 432071) - Material: Plástico Volume: 4 ML Componentes: Com Fluoreto De Sódio Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	2.500	2,00	5.000,00
40	11354 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica (CATMAT 372337) - Material: Plástico Volume: 0,5 ML Componentes: Com Edta-K2 Uso: Microcoleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril	Unidade	300	32,00	9.600,00
41	11355 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 412262) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Colesterol Total Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Frasco com 250ml	Unidade	10	100,15	1.001,50
42	11356 - Solução de Glicose Anidra aromatizada e saborizada pronto uso, para realização de curva glicêmica. Concentração: 75g Sabores Limão e Laranja - Frasco contendo 300ml	Unidade	20	6,80	136,00
43	11357 - Papel De Filtro (CATMAT 410610) - Tipo: Qualitativo Dimensões: Cerca De 10 X 10 CM	Unidade	400	4,10	1.640,00
44	11358 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 (CATMAT 396923) - Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma Componentes Adicionais: Solução Limpeza Enzimática Produto deve ser similar ao DIACLEANER 20215 AX - Frasco com 1 litro2	Unidade	20	60,00	1.200,00
45	11359 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 (CATMAT 399552) - Tipo: Conjunto Completo Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma Componentes Adicionais: Hemolisantes, Diluentes, Calibradores, Controles Outros Componentes: Soluções De Limpeza - Produto deve ser similar ao DIALYSE 20312 AX (Frasco contendo 1 litro)	Unidade	20	120,00	2.400,00
46	11360 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica (CATMAT 486694) - Material: Plástico Volume: 10 ML Componentes: Com Estabilizador Uso: Coleta De Urina Esterilidade: Descartável Acessórios: C/ Sistema De Aspiração	Unidade	30	40,00	1.200,00
47	11361 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 (CATMAT 483928) - Características Adicionais: Para Equipamento Hematologia - Hemograma Componentes Adicionais: Sangue Controle Outros Componentes: Até 25 Parâmetros	Unidade	2	332,00	664,00
48	11362 - Pipetador (CATMAT 480095) - Tipo: Automático Capacidade: Até 200 ML Ajuste: Digital Componentes*: Com Filtro Hidrófobo, Botão Dispensação Componentes Adicionais: Válvula Anti Refluxo Outros Componentes: Com Carregador E Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	2	200,00	400,00
49	11363 - Pipetador - Tipo: Automático Capacidade: Até 10 ML Ajuste: Digital Componentes*: Com Filtro Hidrófobo, Botão Dispensação Componentes Adicionais: Válvula Anti Refluxo Outros Componentes: Com Carregador E Suporte Adicional: Autoclavável	Unidade	2	45,00	90,00
50	11364 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 442196) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Tempo De Atividade De Protrombina Método: Coagulometria Apresentação: Teste	Unidade	6	200,00	1.200,00
51	11365 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 442195) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada Método: Coagulometria Apresentação: Teste	Unidade	6	93,24	559,44
52	11366 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 337471) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Quantitativo De Fator Reumatóide Método: Aglutinação Em Látex Apresentação: Teste	Unidade	8	80,00	640,00
53	11367 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 331758) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Preparo De Solução Padrão De Bilirrubina Método: Colorimétrico De Ponto Final Características Adicionais: Sem Diluente Apresentação: Teste	Unidade	6	68,32	409,92

54	11368 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 (CATMAT 3317480) - Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ácido Úrico Método: Enzimático Colorimétrico De Ponto Final Apresentação: Teste	Unidade	8	240,00	1.920,00
55	11369 - Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 (CATMAT 356905) - Tipo: Conjunto Completo Tipo De Análise: Qualitativo De Beta Hcg Método: Imunocromatografia Apresentação: Teste	Caixa	6	393,54	2.361,24
56	11370 - Tubo De Ensaio Acrílico Plástico 12x75mm (5ml)	Unidade	1.000	10,62	10.620,00
57	11371 - Tubo Para Coleta De Amostra Biológica (CATMAT 376833) - Material: Plástico Volume: 3,5 ML Componentes: Com Citrato De Sódio 3,2% Uso: Coleta De Sangue Característica Adicional: À Vácuo Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	400	0,90	360,00
Total Geral					230.579,05

1.2. Conforme descrito nos Estudos Técnicos Preliminares, os insumos adquiridos devem ser totalmente compatíveis com os equipamentos utilizados pelo laboratório, assegurando a integridade dos processos diagnósticos. Em especial, os insumos referentes à hematologia devem ser compatíveis com os seguintes equipamentos:

1.3. **- BIO PLUS 200 (semiautomático);**

1.4. **- URIT-3000 PLUS (hematologia);**

1.5. **- F200 (SD Biosensor).**

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº Decreto Municipal n.º 003, de 17 de janeiro de 2023.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais laboratoriais diversos é essencial para suprir as demandas do Laboratório de Análises Clínicas deste município, garantindo o funcionamento regular das atividades de diagnóstico e monitoramento da saúde da população. A ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade dos serviços laboratoriais, podendo resultar em atrasos na entrega de resultados, comprometimento da precisão dos exames e, conseqüentemente, impacto negativo no atendimento aos pacientes.

2.2. A falta de insumos adequados também pode acarretar a suspensão parcial ou total dos serviços, prejudicando o acompanhamento de condições de saúde, como doenças crônicas, infecções e outras enfermidades que exigem diagnóstico laboratorial preciso e contínuo. Além disso, a descontinuidade nos serviços laboratoriais pode sobrecarregar outras unidades de saúde, aumentando a demanda por atendimentos emergenciais e hospitalares, elevando os custos e o tempo de resposta para os pacientes.

2.3. Assim, a contratação da solução é fundamental para garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde, assegurando a precisão e agilidade no diagnóstico, contribuindo para a qualidade do atendimento e para a eficiência da gestão da saúde pública municipal.

2.4. O objeto da presente contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que o Município ainda não elabora Plano de Contratações Anual. O instrumento de planejamento que vincula a gestão é o Plano Plurianual e Leis Orçamentárias. No caso, a demanda se encontra alinhada com a LOA como restará indicado pelo projeto/atividade que integra um objetivo organizacional.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:

3.1.1. a necessidade de contratações frequentes e entregas parceladas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Descrição da Solução como Um Todo

4.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4.2. Providências de Adequação

4.2.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

4.3. Contratações Correlatas ou interdependentes

4.3.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.3.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

5.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

5.3. Da vedação de utilização de marca/produto

5.3.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.4. Da exigência de amostra

5.4.1. Não será exigida amostra do objeto da presente contratação, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 Dias Corridos, de forma eventual, tendo em vista de tratar de adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme requisição e/ou nota de empenho ou outro documento hábil

- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Na Sede do Município de Viçosa/RN, em local a ser estipulado pela Secretaria Demandante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 6.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.7. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

- 8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;
- 10.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- 11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
- b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço Por item.

II – Exigências de habilitação

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.8. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica::

Habilitação jurídica

12.11.

12.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 12.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.15. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 12.18.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.18.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 12.18.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.18.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 12.18.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.18.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.18.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira:

- 12.19. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não esteja expresso na certidão o seu prazo de validade, será considerada válida a certidão datada dos últimos 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

12.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

12.20.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.20.2. as empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.20.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano.

12.20.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.20.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.20.6. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

Habilitação técnica:

12.21. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação, conforme levantado nos Estudos Técnicos Preliminares é de **R\$ 230.579,05 (duzentos e trinta mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.3.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2025.

Vanda Maria Bezerra de Campos Batista

Matrícula n.º 190.615-1

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal